



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAXINAL

ESTADO DO PARANÁ

planejan@folnet.com.br

pmfpessoal@folnet.com.br

pmftributa@folnet.com.br

AVENIDA BRASIL, 694 - FONE (43) 3461-1332 - FAX (43) 3461-1171 - CEP 86 840-000 - FAXINAL - PARANÁ

CNPJ 75 771 295/0001-07

## LEI Nº. 1.125/2005

SUMULA: *Autoriza o Executivo proceder à limpeza pública nos terrenos baldios no Perímetro Urbano pertencentes a terceiros quanto possuídos por matagais e outras providências.*

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal *sanciono* a seguinte

### L E I

**Art.1º** - Fica por força desta Lei autorizado o Executivo Municipal a determinar a limpeza pública nos terrenos baldios no Perímetro Urbano da cidade pertencentes a terceiros.

**Parágrafo 1º** - Todo terreno baldio na cidade possuído por matagal poderá sofrer intervenção da Prefeitura para limpeza pública a fim de readequá-la a vida normal.

**Parágrafo 2º** - Os custos dos trabalhos autorizados no Artigo 1º desta Lei serão cobrados dos senhores proprietários na forma legal.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos nove dias do mês de novembro de dois mil e cinco (09/11/2005).

  
JAIR PINTO SIQUEIRA  
PREFEITO MUNICIPAL

